

**DUKE ENERGY INTERNATIONAL,  
GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A.**

C.N.P.J. nº 02.998.301/0001-81  
NIRE 35.300.170.563

**Ata da 156ª Reunião do Conselho de Administração**

**I. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2014, às 14h30min, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 12.901, Torre Norte, 30º andar. **II. MESA:** Sr. *Armando de Azevedo Henriques*, Presidente; Srta. *Vanessa di Sanzo Guilherme*, Secretária. **III. CONVOCAÇÃO:** Convocação dos membros do Conselho de Administração nos termos do Estatuto Social. **IV. PRESENÇA:** maioria dos membros efetivos do Conselho de Administração, compreendendo o Sr. **Armando de Azevedo Henriques**, presente na sede social da Companhia, e o Sr. **Oswaldo Esteban Clari Redes**, o Sr. **Glauco Agostinho** e a Sra. **Andrea E. Bertone**, participando por conferência telefônica, nos termos do § 3º do art. 16 do Estatuto Social da Companhia. Presente ainda o Sr. **Marcelo Curti**, membro do Conselho Fiscal. **V. ORDEM DO DIA:** (i) nos termos da deliberação aprovada na 243ª Reunião de Diretoria, realizada no dia 17.12.2013, e a Ordem do Dia da 256ª Reunião de Diretoria, a ser realizada no dia 03.06.2014, às 14h, apreciar e votar a proposta da Diretoria da Companhia versando sobre pretendida redução do capital social, objeto do Despacho nº 140 da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira (“SFF”) da Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), de 21.01.2014, no montante de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), em moeda corrente nacional, de acordo com a proposta dos Diretores a ser definida durante a 257ª Reunião de Diretoria, com a consequente alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia; (ii) proceder à convocação do Conselho Fiscal da Companhia para opinar a respeito da matéria constante do item (i) acima, nos termos do parágrafo 1º do artigo 173 da Lei nº 6.404/76; e (iii) proceder à convocação de Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos do parágrafo 1º do artigo 71 e parágrafo 3º do artigo 174 na Lei nº 6.404/76 e da Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Quirografárias e Não Conversíveis em Ações da

Terceira Emissão da Companhia, para deliberar sobre a redução de capital social da Companhia mencionada no item (i) acima. **VI. DELIBERAÇÕES:** Prestados os esclarecimentos necessários, o Sr. Presidente do Conselho de Administração declarou regularmente instalada a reunião. **(i)** Inicialmente, a Srta. Vanessa di Sanzo Guilherme informou aos Srs. Conselheiros sobre a publicação do Despacho nº 140 da SFF da ANEEL, de 21.01.2014, o qual anuiu à proposta da Diretoria aprovada na 243ª Reunião de Diretoria, realizada no dia 17.12.2013, de alteração do Estatuto Social da Companhia para redução de capital em R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas (“AGE”) da Companhia, observado o disposto no § 2º do art. 3º da Resolução Normativa nº 149/2005. Foi ainda esclarecido que, nos termos da deliberação ocorrida na 243ª Reunião da Diretoria, a Diretoria da Companhia aprovou durante a 257ª Reunião de Diretoria, realizada na presente data, por unanimidade e sem ressalvas, a proposta de redução do capital social da Companhia, considerado atualmente excessivo para a realização do seu objeto social, de R\$ 1.339.137.503,80 (um bilhão, trezentos e trinta e noventa e nove milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos) para R\$839.137.503,80 (oitocentos e trinta e nove milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos), com uma redução efetiva no valor de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), sem o cancelamento de quaisquer ações ordinárias ou preferenciais representativas do capital social da Companhia, mantendo-se, ademais, inalterado o percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia. Nesse sentido, após realizados os necessários esclarecimentos atinentes a matéria constante do item (i) da Ordem do Dia, resultou aprovada, por maioria de votos, sendo que a Sra. Angela A. Seixas se absteve na votação, o encaminhamento da proposta da Diretoria à AGE tendente à redução do capital social da Companhia, considerado atualmente excessivo para a realização do seu objeto social, conforme acima mencionada, a qual deverá ainda ser previamente submetida à opinião do Conselho Fiscal da Companhia, bem como à aprovação dos debenturistas titulares das debêntures da Terceira Emissão de Debêntures da Companhia, por meio de Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), conforme Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Quirografárias e Não Conversíveis em Ações da Terceira Emissão da Companhia (“Escritura de Emissão da 3ª Emissão”), nos termos dos artigos 163, III, 173, § 1º, e 174, § 3º, da Lei nº 6.404/76. Caso aprovada a redução do capital social, o Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia passará a

vigorar com a seguinte nova redação: *“Artigo 4º - O capital social autorizado é de R\$2.355.580.000,00 (dois bilhões, trezentos e cinquenta e cinco milhões e quinhentos e oitenta mil reais), sendo R\$785.193.333,33 (setecentos e oitenta e cinco milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) em ações ordinárias e R\$1.570.386.666,67 (um bilhão e quinhentos e setenta milhões, trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) em ações preferenciais, todas nominativas escriturais e sem valor nominal. § 1º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$839.137.503,80 (oitocentos e trinta e nove milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos), dividido em 94.433.283 (noventa e quatro milhões, quatrocentas e trinta e três mil, duzentas e oitenta e três) ações, sendo 31.477.761 (trinta e um milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, setecentas e sessenta e uma) ações ordinárias e 62.955.522 (sessenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentas e vinte e duas) ações preferenciais, todas nominativas escriturais, sem valor nominal.”* Por fim, resolveram os Srs. Conselheiros que a deliberação aqui tomada, caso aprovada pelos debenturistas detentores das Debêntures e acionistas, obrigarão a Companhia desde sua aprovação na AGE a ser convocada, inclusive para fins de efetivação do crédito dos valores aos acionistas em decorrência da redução do capital, sendo certo que, em havendo oposição de credores dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias contado da publicação da ata da mencionada AGE, conforme disposto no artigo 174, da Lei nº 6.404/76, o acionista controlador assumirá a responsabilidade pelo pagamento da dívida exigida, promovendo o necessário aporte adicional de recursos para quitar a dívida junto ao credor, sem que restem prejudicadas as deliberações adotadas na AGE. Os Conselheiros de Administração esclarecem que a Companhia, na presente data, não possui dívida líquida e não paga. A efetivação do crédito dos valores aos acionistas, caso aprovada, ocorrerá no presente exercício social. **(ii)** e **(iii)** Em seguida, os Conselheiros de Administração decidiram, por maioria de votos, sendo que a Sra. Angela A. Seixas se absteve na votação, nos termos dos artigos 163, III, 173, § 1º, e 174, § 3º, da Lei nº 6.404/76, proceder com a convocação do Conselho Fiscal da Companhia, uma vez que é competência do Conselho Fiscal opinar a respeito da matéria constante do item (i) acima, e com a convocação de Assembleia Geral de Debenturistas, para deliberar sobre a redução de capital da Companhia mencionada no item (i) acima deliberado. **VII. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Com isso, o Senhor Presidente dos trabalhos da presente reunião indagou aos demais Conselheiros presentes à reunião e ao Sr.

Marcelo Curti se restava algum outro assunto a considerar e, não havendo resposta positiva, deu por encerrados os trabalhos e determinou que se lavrasse a ata da presente reunião, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, passando a constar do livro próprio. Na qualidade de Secretária da Reunião, declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 03 de junho de 2014.

---

**Vanessa di Sanzo Guilherme**

Secretária